

LEI Nº 4.035, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.011.

Dispõe sobre a fixação de remuneração, denominada “JETON”, ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Iturama, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a fixar remuneração, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Iturama.

Art. 2º Fica assegurado o direito de revisão geral e anual da remuneração, na mesma época e no mesmo percentual concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.011.

Iturama-MG, 22 de fevereiro de 2.011.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Mesa Diretora